



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 114/2011, de 01 de julho de 2011.

Suprime os Anexos IV e V da Lei nº. 181/2010, de 22 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam suprimidos os Anexos IV e V da Lei nº. 181/2010, de 22 de dezembro de 2010, que institui o plano de cargos, vencimentos, carreira e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Medianeira.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 01 de julho de 2011.

Elias Carrer
Prefeito